



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 3653 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

EMENTA: "ESTABELECE QUE SERÁ INCLUÍDO NO CALENDÁRIO MUNICIPAL O DIA DO RECONHECIMENTO DA INCLUSÃO RESPONSÁVEL NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Estabelece que será incluído no Calendário Municipal, O Dia do Reconhecimento da Inclusão Responsável no Município de Barra do Piraí.

Art. 2º - O "Dia do Reconhecimento da Inclusão Responsável" será comemorado anualmente na Segunda Semana do Mês de Julho.

Art. 3º - Serão homenageados os cidadãos barrenses que lutam, apoiam e trabalham em prol da inclusão.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 23 DE SETEMBRO DE 2022.


MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº145/2022
Autor: Jair Ferreira Borges